



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	Instituição de Ensino e CEF-CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Solicitação de urgência no cálculo de tempestividade à CEF-CAU/BR curso de arquitetura e urbanismo da Faculdade Anhanguera de São José (eMEC 1303694)
<b>DELIBERAÇÃO Nº 027/2023 - CEF-CAU/SC</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o requisito para o registro profissional, estabelecido pelo inciso I do artigo 6º da Lei 12.378/2010, de diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, dispõe, em seu art. 4º, que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;

Considerando a Deliberação nº 001/2018 da CEF-CAU/BR, a qual trata de Cálculo de Tempestividade de Cursos de Arquitetura e Urbanismo e *“que somente e poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. II do Decreto nº 9235/2017”*;

Considerando a Deliberação nº 09/2023 da CEF-CAU/SC com a solicitação de tempestividade à CEF-CAU/BR curso de arquitetura e urbanismo da Faculdade Anhanguera de São José (eMEC 1303694), encaminhada por meio do protocolo nº 1708797/2023;

Considerando as solicitações de registro profissional nº 1742129/2023, 1744409/2023, 1745017/2023, 1745399/2023, 1742199/2023, 1744971/2023, 1742169/2023 e 1742155/2023, de egressos da Faculdade Anhanguera de São José (eMEC 1303694);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

- 1 - Informar os requerentes de registro profissional, em trâmite e futuros, egressos do curso de arquitetura e urbanismo da Faculdade Anhanguera de São José (eMEC 1303694), que sua solicitação aguardará orientação da CEF-CAU/BR em relação ao cálculo de tempestividade do pedido de reconhecimento do curso, dado que ainda não foi publicada normativo de reconhecimento do curso.
- 2 - Ressaltar à CEF-CAU/BR a urgência no cálculo de tempestividade do pedido de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da Faculdade Anhanguera de São José (eMEC 1303694).
- 3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**  
Secretário dos Órgãos Colegiados  
do CAU/SC

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Rosana Silveira	X			
Coordenadora Adjunta	Silvy Helena Caprario	X			
Membro	Fárida Mirany de Mira	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião CEF - CAU/SC:** 4ª Reunião Ordinária de 2023.

**Data:** 24/04/2023.

**Matéria em votação:** Solicitação de cálculo de tempestividade à CEF-CAU/BR.

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (03)

**Ocorrências:** -

**Secretária da Reunião:** Assistente  
Administrativa - Julianna Luiz Steffens

**Condutora da Reunião:** Coordenadora Rosana  
Silveira